

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEC - Nº 003/2018

Versão: 01

Aprovação em: 08/10/2018.

Ato de aprovação: Decreto nº 321/2018.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação - SEC.

“Dispõe sobre normas e procedimentos para serviços de manutenção da infraestrutura das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Paranaíta – MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de fixar critérios para: os procedimentos de diagnosticar as necessidades de ampliação, reforma e construção de novas estruturas, acompanhamento das construções e manutenções gerais; Assegurar o controle na execução de qualquer tipo de manutenção/reforma; Estabelecer critérios de prioridades para planejamento e execução de obras e melhorias nos prédios; Assegurar que o Planejamento previamente estabelecido seja concretizado;

RESOLVE:

1. DOS CONCEITOS BASILARES A APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

1.1 Emergências: é considerada uma situação em que a vida, a saúde, a propriedade ou o meio ambiente enfrentam uma ameaça, onde requer uma solução imediata.

1.2 Urgências: Na urgência não há risco imediato de vida, porém pode se transformar em uma emergência se não for solucionado rapidamente, podendo haver previsão e sua solução deve ser em curto prazo.

1.3 Planejadas: é a execução de tarefas previamente planejadas, onde sua solução é em longo prazo.

1.4 Equipe técnica: Nomeado pela portaria Nº 504/2018 (Elizete Rodrigues Pimenta, Aguiña Morais, Eliane Calistro Zanette, Antonia Da Silva Vale, Daiane Lucy de Almeida e Mario Edson Martins).

2. DOS PROCEDIMENTOS:

2.1 Da Solicitação de Serviços que admitem planejamento:

2.1.1 Que ao término do Primeiro semestre de cada ano, o diretor de cada unidade Escolar deverá preencher o Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de demonstrar suas necessidades e encaminhar no prazo de 15 dias, para a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME), relatório de demandas necessárias para elaboração do planejamento de atendimento.

2.1.2 A Equipe Técnica deverá, após análise dos relatórios (ANEXO I) enviados pelas Unidades Escolares, emitir planejamento anual no prazo de 30 dias, para execução de obras/manutenção

2.1.3 No decorrer do ano, toda e qualquer execução de planejamento para manutenção/reforma das unidades Escolares deverão ser geradas por Ordem de Serviço detalhada, a qual será emitida pelo secretário Municipal de Educação.

2.2 Da Solicitação de Serviços Emergenciais:

2.2.1 Os pedidos serão analisados conforme, risco a integridade física da comunidade escolar, acessibilidade, implementação do trabalho pedagógico.

2.2.2 Os Representantes da Equipe Técnica poderão, a qualquer tempo, inspecionar os prédios utilizados pela Secretaria de Educação para vistoriar as necessidades sendo as mesmas apontadas ou não pelos chefes imediatos.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES APROVADAS:

3.3. A secretaria Municipal de Educação definirá qual será a forma de execução (compra direta, licitação ou parcerias escola/SME).

3.4. Atender a ordem de classificação das solicitações aprovadas no relatório de planejamento.

3.5. A secretaria de Educação emitirá OS, nos termos dos itens superiores.

3.6. O responsável pelo gerenciamento das Manutenções deverá acompanhar diariamente os pedidos, agilizando os procedimentos e fiscalização dos trabalhos.

3.7. A Equipe Técnica se reunirá ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente para tratar dos casos omissos nessa Instrução Normativa.

3.8. A Equipe técnica tem competências para inclui, aprimorar solicitações.

4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESTÃO FORA DO PLANEJAMENTO:

4.1. Entende – se por serviços que não admitem o planejamento aqueles de natureza emergenciais deverão ser encaminhadas a solicitação nos termos do Anexo I desta instrução Normativa, para a Equipe Técnica que terá 5 dias para análise e parecer quanto a solicitação a qual será submetida a aprovação ou não do Secretário de Educação.

4.2. A solicitação emergencial encaminhado pelo diretor da unidade deve ser munida com a maior quantidade de informações possíveis para subsidiar a tomada de decisão da Equipe Técnica da Secretaria de Educação e decisão a ser proferida pelo secretário de Educação.

4.3. Nas decisões que não houver aprovação de natureza emergencial, aplica-se, no que couberem, os procedimentos de solicitação de serviços que admitem planejamento.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O responsável deverá manter atualizada a situação real das ordens de serviços para o devido acompanhamento da Equipe Técnica.

5.2 São de responsabilidade da Equipe Técnica a organização do plano de ação de acordo com as solicitações recebidas e respeitando os critérios acima citados.

5.3 Nenhuma manutenção ou reforma de prédios públicos deverá ser iniciada sem Ordem de Serviço devidamente autorizada pelo Secretário da pasta.

5.4 No anexo I e na ordem de serviço deverá conter todas as informações necessárias para a exata identificação do local onde deverá ser executado o serviço. (Exemplo: Infiltração na sala 17, Piso superior), bem como, sua natureza e justificativa.

5.6 As demandas de ampliação de novos espaços escolares serão analisadas através dos seguintes critérios: censo educacional, depreciação do prédio, obsolescência dos equipamentos móveis e imóveis, entre outros.

5.7 Quaisquer omissão e/ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa, deverá ser submetida a Equipe Técnica e secretário de Educação para decisão final se houver necessidade.

ANEXO I

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES

SOLICITANTE:

		DEMANDA (REPAROS/ AMPLIAÇÃO /REFORMA)	AMBIENTE	JUSTIFICATIVA
EMERGÊNCIA	1º			
	2º			
	3º			
	4º			
URGÊNCIA	1º			
	2º			
	3º			
	4º			
PLANEJADAS	1º			
	2º			
	3º			
	4º			
	5º			
	6º			
	7º			
	8º			

Paranaita, dia, mês, ano

 Diretor

Paranaíta, 21 de Setembro de 2018.

JULIANO RICARDO SCHAVAREN
Chefe da Unidade de Controle Interno

ASSIS FRIZON
Secretario Municipal de Educação

Aprovado:

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal